

PAD Coren/DIPRE nº 067/2012
PARECER TÉCNICO nº 011/2013

Legalidade em relação a competência do enfermeiro em solicitar raios X para confirmação de posição de sonda nasoenteral.

Do Relatório:

Solicitado Parecer Técnico procedente da equipe de Educação Continuada do Hospital Regional do Agreste.

Da Fundamentação e Análise:

O enfermeiro possui competências legais, determinadas pelo artigo 11, inciso 1 e alíneas da Lei 7.498/86, regulamentada pelo Decreto 94.406/87, conforme segue :

Art. 11 O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

! – Privativamente:

...

i) Consulta de enfermagem;

J) prescrição da assistência de enfermagem;

...

m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

Art. 1º O Enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais.

A RDC 63, de 06 de julho de 2000, da ANVISA, prevê no anexo III, item 6, OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, no subitem “6.1.5. É responsabilidade do enfermeiro encaminhar o paciente para exame radiológico, visando a confirmação da localização da sonda”. Portanro, por questão de segurança dos doentes , é nossa recomendação que a administração da dieta por sonda nasoenteral seja feita somente após confirmação do médico responsável pelo doente.

Do parecer :

Considerando a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 e o seu Decreto regulamentador, de 08 de junho de 1987.

Considerando a competência técnica do enfermeiro, instituída na Lei nº 7.498/86.

Considerando o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem.

Considerando a RDC 63, de 06 de julho de 2000, da ANVISA

Da Conclusão:

Concluimos que o profissional enfermeiro poderá solicitar exames de rotina e exames complementares, inclusive Raios X de abdome para confirmação de posicionamento de sonda nasoenteral, no exercício de suas atividades assistenciais em instituição de saúde.

É o parecer, *s.m.j.*

Recife, 25 de outubro de 2013.

**Câmara Técnica de Assistência À Saúde
Coren-PE**

Viterbina Ribeiro de Araújo

COREN nº 57490-ENF

Referências:

1. Brasil. Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
2. Brasil. Decreto Nº 94.406 de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.
3. Brasil. Resolução Cofen 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
4. BRASIL. Resolução nº 63, de 06 de julho de 2000, da ANVISA.